

# CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA APOIO A PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DE ACERVOS – 2010

## 1 – Objeto do apoio

O objeto da presente chamada pública consiste em selecionar projetos candidatos a obter colaboração financeira não reembolsável para a preservação de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, nas categorias de catalogação, higienização e acondicionamento, restauração, gerenciamento ambiental, instalação de sistemas de segurança, infraestrutura e visitação, detalhadas adiante.

A seleção tem por finalidade formar um Cadastro Reserva de projetos com validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua divulgação.

Os projetos integrantes do Cadastro Reserva poderão ser apoiados desde que atendam as exigências e procedimentos ordinários do BNDES para enquadramento, análise, aprovação e contratação de projetos culturais com recursos não reembolsáveis, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária do BNDES.

A inclusão do projeto no Cadastro Reserva não confere direito subjetivo à contratação da colaboração financeira nem ao efetivo aporte de recursos por parte do BNDES.

## 2 - Proponentes

O proponente do projeto deve atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- Ser pessoa jurídica de direito público interno ou privado, sem fins lucrativos;
- Assumir a responsabilidade pelo projeto e garantir sua realização.

## 3 - Tipos de Acervo

O apoio destina-se a acervos que se enquadrem na seguinte definição:

<b>Acervo Arquivístico</b>	Conjunto de documentos textuais, iconográficos, sonoros, audiovisuais ou naturais.
<b>Acervo Bibliográfico</b>	Conjunto de obras impressas, incluindo livros e periódicos. Serão considerados <b>exclusivamente</b> os acervos constituídos por obras raras.
<b>Acervo Museológico</b>	Conjunto de testemunhos materiais, nos mais diversos suportes, que se encontram sob a proteção de um museu ou de uma instituição de caráter museológico.

## 4 - Categorias de Projetos

A colaboração financeira destina-se a apoiar projetos que tenham como finalidade a realização de uma ou mais das seguintes ações:

<b>Catálogo</b>	Inventário ou catalogação de acervo em base de dados eletrônica e elaboração de catálogos. É desejável que os projetos prevejam a consulta ao catálogo através da Internet.
<b>Higienização e Acondicionamento</b>	Higienização de documentos; acondicionamento de itens do acervo em material de conservação; armazenamento de acervos em mobiliário adequado; instalação de unidades de armazenamento que permitam melhor acesso, organização e otimização de espaço.
<b>Restauração</b>	Restauração de itens do acervo ( <b>exclusivamente</b> acervos raros) em qualquer suporte.
<b>Gerenciamento Ambiental</b>	Instalação de sistemas de monitoramento e climatização visando controle de temperatura, umidade, iluminação, agentes poluentes e biológicos.
<b>Instalação de sistemas de segurança</b>	Instalação de sistemas de monitoramento, de detecção e combate a incêndios, prevenção de furtos, inundações e sinistros.
<b>Infraestrutura</b>	Adaptação de instalações para renovação e inovação de técnicas expositivas, abrigo de reservas técnicas, laboratórios, salas de consulta, acessibilidade, sinalização e outros objetivos correlatos.
<b>Visitação</b>	Capacitação de profissionais, elaboração e impressão de guias; inserção dos museus nos circuitos de turismo; promoção de espaço de serviço aos visitantes (cafeteria, livraria, loja); folhetaria (inclusive em idiomas estrangeiros).

## 5 – Modalidades de Apoio

<b>Projeto Individual</b>	- Projeto abrangendo um único acervo, abrigado em local especificado.
<b>Projeto Âncora</b>	<b>Rede</b> - Projeto abrangendo a replicação de uma ação em diversos pontos de uma rede. <b>Aglutinador</b> - Acervos independentes aglutinados por um mesmo proponente, em razão de algum elemento comum (localização geográfica, necessidade de ações comuns de preservação, temática, etc.).



Os projetos deverão ser realizados sob a supervisão direta de um Coordenador Técnico, de nível superior, com especialização na área afim, que deverá ser expressamente indicado e qualificado e que ficará responsável por sua correção e qualidade técnica.

Para projetos na modalidade Âncora, quando a ação for comum replicada em diversos pontos de uma **rede**, basta apresentar um único Coordenador Técnico responsável pela operação. Quando acervos independentes forem **aglutinados** por um mesmo proponente, deverão ser apresentados coordenadores técnicos de cada acervo, sendo um destes indicado como seu representante.

Para acervos museológicos, será necessária a presença de um museólogo na equipe ou como consultor.

## 6 - Inscrições e Remessa

As inscrições são gratuitas e terão prazo de **01 de junho a 03 de setembro de 2010**.

As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente pelo proponente do projeto. **Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto por modalidade.** O ato de inscrição pressupõe a plena concordância do proponente com as condições e os termos integrais desta Chamada Pública.

As informações fornecidas pelo proponente serão tratadas de forma confidencial.

Passos para inscrição e remessa:

### Preencher e enviar pela Internet a Ficha de Inscrição

A Ficha estará disponível no Portal do BNDES na Internet, a partir do dia **01 de junho de 2010**.

Após o envio eletrônico da inscrição será remetido um aviso automático de recebimento. **Atenção: A Ficha de Inscrição deverá ser impressa antes do envio eletrônico.**

### Enviar a documentação para o BNDES

Os documentos exigidos para a inscrição estão indicados na etapa de **Inscrição** (ver Processo Seletivo).

A ordem dos documentos para a encadernação deverá obedecer à lista de documentação apresentada na etapa de **Inscrição** (ver Processo Seletivo).

Qualquer material enviado fora da encadernação ou que não esteja na lista de documentação solicitada para inscrição será descartado.



Deverão ser produzidos 8 (oito) cadernos iguais encadernados com as informações técnicas e 1 (um) caderno com a documentação jurídica.

Os 9 (nove) cadernos contendo os **documentos do projeto** deverão ser acondicionados em um único volume lacrado. O volume lacrado deverá ser remetido ao BNDES (ECT, postagem expressa etc.) ou entregue diretamente no Protocolo Central do BNDES, na cidade do Rio de Janeiro (Avenida República do Chile, 100 - Centro), das 8h30 às 17h30, em dias úteis.

No lado de fora do envelope devem constar as seguintes informações impressas:

**BNDES: CHAMADA PÚBLICA DE ACERVOS – SELEÇÃO 2010**  
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ENTRETENIMENTO E TURISMO -  
DECULT  
Avenida República do Chile, 100  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20031-917

INSTITUIÇÃO PROPONENTE  
ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE  
NOME DO PROJETO

Quando a entrega dos **documentos do projeto** for no Protocolo Central do BNDES, deverá ser feita até o dia **03 de setembro de 2010**. Para conferência, será utilizada a data impressa na ficha de “Registro do Protocolo” dada ao proponente no momento da entrega da documentação no Protocolo do BNDES. Quando os **documentos do projeto** forem postados (ECT, postagem expressa etc.) a data da postagem deverá até **03 de setembro de 2010**.

Os proponentes que apresentarem projetos fora do prazo e/ou que não estejam acompanhados dos documentos exigidos nesta Chamada Pública serão desclassificados.

O envio dos **documentos do projeto** no prazo correto é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente. Após o recebimento, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de nenhum tipo.

A **Relação dos Projetos Recebidos** estará disponível no portal do BNDES na Internet dez dias úteis após o último dia do prazo de inscrição.

Eventuais impugnações à não inclusão de projeto na relação divulgada deverão ser realizadas até o dia **22 de setembro de 2010**. A impugnação só será deferida caso o impugnante comprove a entrega dos 9 (nove) cadernos mencionados no item 6 ao BNDES, não se responsabilizando este por eventuais falhas de terceiros (ECT, postagem expressa, etc.).

A **Relação de Projetos Inscritos** final será divulgada até dia **24 de setembro de 2010**.

Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

O pedido de impugnação e informações adicionais poderão ser solicitados somente através do portal do BNDES na Internet, no endereço:

[www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)

Cultura – Seleção Pública de Projetos de Preservação de Acervos – “Contato”

## 7 - Processo Seletivo

O processo seletivo compreenderá duas etapas:

### Etapa de Inscrição

Consiste no preenchimento e envio da Ficha de Inscrição, pela Internet, e posterior entrega dos cadernos contendo a documentação técnica e jurídica da operação.

#### Documentação Técnica

Esta documentação deverá ser encaminhada em 8 (oito) cópias, em folha de formato A4, posição retrato e encadernação espiral, obedecendo a ordem de apresentação abaixo:

I - Ficha de Inscrição emitida pela Internet: Uma cópia impressa e assinada por representante legal ou da pessoa competente para a assinatura do contrato de colaboração financeira. A Ficha estará disponível no portal do BNDES na Internet a partir do dia **01 de junho de 2010**.

II - Documentação técnica composta por modelos disponíveis no portal do BNDES, a partir do dia **01 de junho de 2010**, a saber:

- a. Relatório Técnico
- b. Quadro de Usos e Fontes Detalhado
- c. Cronograma Físico-Financeiro

III - Relatório fotográfico, com até 10 fotos, em impressão colorida ou em papel fotográfico, que registre a situação do acervo a ser beneficiado (volume, estado de conservação, condições de armazenamento e condições das instalações) incluindo fotos internas e externas do edifício que abriga o acervo.

No caso dos Projetos Âncora em Rede não será obrigatório o envio de fotos, que poderão ser enviadas apenas para ilustrar as ações propostas.

IV - Currículo da instituição **proponente** e das instituições **possuidoras** do(s) acervo(s). Para projetos na modalidade Âncora, quando a ação for comum



replicada em diversos pontos de uma **rede**, basta enviar a identificação e resumo descritivo das atividades das instituições possuidoras dos acervos participantes da rede.

### Documentação Jurídica

Esta documentação deverá ser encaminhada **em cópia única**, identificada na capa como “Documentação Jurídica”. Deverá ser utilizada folha de formato A4, posição retrato e encadernação espiral, obedecendo a ordem de apresentação abaixo:

I - Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição **proponente** e das instituições **possuidoras** do acervo;

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade do representante legal da instituição **proponente**, no caso de entidade privada;

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade do representante legal da instituição **proponente** ou da pessoa competente para assinatura do contrato de colaboração financeira não reembolsável, acompanhado da legislação comprobatória da competência referida, no caso de ente federativo ou entidade criada por lei (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública);

IV - Cópias do Estatuto e da ata de eleição dos atuais dirigentes da instituição **proponente**, revestidas das formalidades legais (registrados onde a instituição tenha seus atos constitutivos inscritos), no caso de entidade privada;

V - Cópia da Lei de Criação ou de Organização, do Estatuto (se houver), do Regimento Interno (se houver) e do Termo de posse (ou equivalente) do representante legal da instituição **proponente** (ou da pessoa competente para assinatura do contrato de colaboração financeira não reembolsável), no caso de ente federativo ou entidade criada por lei (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública), ou indicação de *site* na Internet onde podem ser obtidos os documentos mencionados;

VI - Declaração (conforme modelo disponível no portal do BNDES, a partir do dia **01 de junho de 2010**), **com firma reconhecida**, das instituições **possuidoras** do acervo, se diversas do proponente, concordando com a realização do projeto e comprometendo-se a manter acesso público ao acervo apoiado; autorizar a utilização, pelo BNDES, de dados e imagens do acervo; divulgar o apoio do BNDES e instalar placa a ele alusiva na sede do acervo; e comunicar ao BNDES, na data do evento, o nome e CPF de pessoa que, estando entre seus diretores ou nelas exercendo função remunerada, seja diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a).

## Etapa de Classificação

Consiste na leitura de todos os projetos e análise de seu mérito e prioridade, com o objetivo de classificá-los por ordem de pontos obtidos. Na análise dos projetos serão considerados os seguintes aspectos para atribuição das notas dadas pela Comissão de Seleção:

- I - Importância do acervo;
- II - Condições de conservação e acesso do acervo;
- III - Justificativa e pertinência do projeto para a preservação e difusão do acervo;
- IV - Importância do projeto para a qualificação e fortalecimento das instituições ou redes de instituições possuidora do acervo;
- V - Qualidade técnica do projeto;
- VI - Qualificação e capacidade de realização dos coordenadores técnicos;
- VII - Enquadramento do projeto nas categorias apoiáveis;
- VIII - Adequação do orçamento do projeto;
- IX - Estratégia de acesso do público ao acervo.

A seleção dos projetos será feita por uma Comissão de Seleção composta por até 7 (sete) membros, sendo: até 3 (três) especialistas contratados; 1 representante do Ministério da Cultura; e até 3 (três) representantes do BNDES.

A Comissão será presidida por um dos representantes do BNDES.

Não caberá recurso contra a decisão da Comissão de Seleção.

O número de projetos classificados por modalidade será definido pela Comissão de Seleção.

O processo seletivo se encerrará com a divulgação das Listas de Cadastro Reserva, por modalidade, que estarão disponíveis no portal do BNDES na Internet em data a ser divulgada.

O prazo de validade do Cadastro Reserva será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação.

O BNDES inutilizará as cópias dos projetos que não forem classificados no Cadastro de Reserva.

## 8 - Colaboração Financeira

O apoio do BNDES será efetivado na forma de Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável, com fundamento no disposto nos arts. 9º, V, e 29 do Estatuto Social do BNDES.

O valor total da colaboração a ser concedida pelo BNDES será de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e a convocação dos projetos inscritos no Cadastro Reserva poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) meses da data de divulgação do resultado da seleção.

O valor da colaboração financeira para cada projeto classificado deverá ser aprovado pela diretoria do BNDES e observará os limites máximos indicados abaixo, conforme a modalidade:

**Projeto Individual** - Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

**Projeto Âncora (Rede ou Aglutinador)** - Até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por operação.

Será desejável valor mínimo para apoio de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto.

Os valores apresentados pelos proponentes para apoio do BNDES poderão ser aprovados total ou parcialmente, preservando-se a coerência e a ordem das etapas de realização dos projetos.

A colaboração financeira será efetivada em parcelas, de acordo com as etapas de realização do projeto apresentadas pelo proponente, a serem depositadas em conta corrente aberta exclusivamente para movimentação de recursos do BNDES vinculados ao projeto, no banco comercial de preferência do proponente

Não serão apoiados itens referentes a elaboração e agenciamento do projeto, produção de peças para campanhas publicitárias de qualquer natureza ou aquisição de mobiliário, decoração e equipamentos para os espaços de serviços aos visitantes (cafeteria, livraria, loja). Itens referentes à elaboração de projeto executivo serão apoiados somente quando referentes a intervenções em bens tombados pelo IPHAN ou em obras civis de grande porte.

Itens referentes a despesas administrativas e de gerenciamento, **desde que incluam coordenação e acompanhamento técnico**, poderão ser apoiados até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

O proponente ou a instituição possuidora do acervo deverá garantir com seus próprios recursos as despesas referentes à manutenção das instalações (contas de água, luz, telefone etc.) e ao pagamento de funcionários ou prestadores regulares de serviços, a fim de permitir o bom desenvolvimento do projeto.



Todo material e equipamento adquirido para realização do projeto deverá, obrigatoriamente, ser incorporado ao patrimônio das instituições possuidoras dos acervos apoiados.

No caso de proponente diverso do possuidor do acervo apoiado, a incorporação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser comprovada até a prestação de contas final do projeto.

## 9 – Análise e Contratação

Após a divulgação do Cadastro de Reserva, o BNDES realizará progressivamente a **convocação** dos projetos para avaliação cadastral e visita técnica, considerando a ordem classificatória de cada modalidade, até que se atinja o montante de recursos disponível para o programa ou o final do prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses do Cadastro Reserva.

A visita técnica, a ser realizada por equipe técnica do BNDES, tem como objetivo verificar as informações apresentadas, a situação do acervo e a adequação dos projetos e definir os valores da colaboração financeira.

Cada projeto passará pelos procedimentos ordinários do BNDES para enquadramento, análise, aprovação e contratação de projetos culturais com recursos não reembolsáveis.

Em caso de não atendimento, por parte dos proponentes, nas fases de análise e contratação, de exigências e procedimentos do BNDES, informados por via epistolar, nos prazos especificados nas respectivas correspondências, os projetos serão realocados ao final do Cadastro de Reserva, podendo ser cancelados.

A assinatura do contrato de colaboração financeira estará condicionada à apresentação, pelo proponente, dos documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo BNDES, dentre os quais:

I - Apresentação de Ata do órgão competente do proponente, revestida das formalidades legais, em que haja sido aprovada a operação, em todos os seus termos e condições;

II - Comprovação de abertura de conta bancária de titularidade do proponente, exclusiva para fins de recebimento das liberações de crédito a serem efetuadas pelo BNDES para o Projeto a ser apoiado, com indicação do Banco, do número da conta e da agência bancária respectiva;

III - Declaração de inexistência de decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pelo proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos

referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;

IV - Declaração de inexistência de inadimplemento do proponente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta;

V - Apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da INTERNET, a ser verificada pelo BNDES, no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) ou [www.fazenda.receita.gov.br](http://www.fazenda.receita.gov.br) (art. 7º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998 e Decreto nº 3.788, de 11.04.2001); ou Declaração firmada pelos representantes legais da ENTIDADE, de que a respectiva ENTIDADE não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não estando sujeita à obrigação de apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, no caso de ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA;

VI - Certidão Negativa de Débitos com o INSS - CND;

VII - Certificado de Regularidade com o FGTS-CRF;

VIII - Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e Quanto à Dívida Ativa da União;

IX - Cópia do recibo de entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais (último exercício), para as entidades sujeitas às obrigação legal

A assinatura do contrato de colaboração financeira estará condicionada, ainda, à apresentação, pelo proponente, dos seguintes documentos:

I - Para projetos de apoio a acervos tombados: manifestação de concordância do órgão público de preservação com a finalidade e as características do projeto;

II - Para projetos de apoio a acervos sediados em edifícios tombados: manifestação de concordância do órgão público de preservação com a finalidade e as características do projeto

A efetivação da colaboração financeira ficará condicionada, ainda, à aceitação pelo proponente das obrigações constantes de minuta de contrato aprovada pelo BNDES.

Um projeto com pior classificação do que outro poderá ser contratado primeiro, pois a celeridade da contratação também dependerá do tempo de atendimento do proponente às exigências feitas pelo BNDES, sem que isso caracterize um descumprimento da ordem de classificação.

## 10 – Liberação de Recursos

A liberação dos recursos para os projetos contratados se sujeita à programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, bem como aos procedimentos ordinários do BNDES para utilização de recursos não reembolsáveis destinados a projetos culturais, dentre os quais se incluem:

I - comprovação de abertura de conta-corrente não-movimentável junto ao BNDES;

II - comprovação de recebimento, pela instituição financeira depositária da conta corrente de uso exclusivo para movimentação dos recursos aportados ao projeto pelo BNDES, de autorização para entrega de extratos da respectiva conta diretamente ao BNDES, quando por este solicitados (conforme modelo a ser disponibilizado pelo BNDES);

III - comprovação do registro do Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da instituição proponente; ou, no caso da proponente ser pessoa de direito público interno, apresentação de cópia autenticada da publicação do extrato do Contrato no veículo oficial de imprensa de sua sede;

IV - apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a serem extraídas pela BENEFICIÁRIA no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e verificadas pelo BNDES no mesmo

Os casos omissos decorrentes do Processo Seletivo serão decididos pelo Superintendente da Área Industrial do BNDES.